

## **CHAMADA FUNDECT/CONFAP 18/2023**

### **Prêmio Fundect Pesquisador Sul-Mato-Grossense 2023**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a presente chamada e convida as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Instituições de Ensino Superior (IES) com sede em Mato Grosso do Sul a indicarem pesquisadores que contribuem para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Resolução SEMAGRO/MS N. 743/2021, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, c/c Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Lei Federal nº 13.243/2016, c/c Decreto Federal nº 9.238/2018 e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONFAP Nº 01/2023.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Prêmio Fundect Pesquisador Sul-Mato-Grossense é o reconhecimento do trabalho de profissionais que desenvolvem relevantes pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação e contribuem para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

**1.2** A premiação objeto desta Chamada encontra-se no escopo da principal finalidade da Fundect, que consiste em apoiar, fomentar, incentivar e acompanhar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas ICTs e IES, a fim de promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social e cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

**1.3** Além das premiações a serem concedidas, os primeiros colocados em cada subcategoria prevista nesta Chamada serão indicados ao Prêmio CONFAP Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação "Johanna Döbereiner" Edição 2023, dando publicidade, transparência e visibilidade aos resultados das pesquisas, inovações e projetos realizados no Mato Grosso do Sul, em âmbito nacional.

#### **2. OBJETIVOS**

**2.1** Premiar profissionais que desenvolvem relevantes pesquisas científicas e tecnológicas e contribuem para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da CT&I.

**2.2** Objetivos específicos:

- a) Valorizar e reconhecer a dedicação dos pesquisadores sul-mato-grossenses pela CT&I;
- b) Destacar a produção científica gerada no Estado com relevância nacional e internacional;
- c) Reconhecer pesquisadores de Mato Grosso do Sul envolvidos na formação de jovens e pesquisadores em todas as modalidades de formação;
- d) Popularizar a CT&I por meio da divulgação das pesquisas desenvolvidas pelos pesquisadores indicados e premiados;
- e) Oportunizar que a sociedade tome conhecimento das ações de CT&I desenvolvidas no Estado, bem como de seus impactos nas esferas cultural, científica, tecnológica, ambiental, econômica e social; e
- f) Indicar os primeiros colocados em cada subcategoria desta Chamada para concorrerem ao Prêmio CONFAP Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação "Johanna Döbereiner" Edição 2023, dando publicidade, transparência e visibilidade aos resultados das pesquisas, inovações e projetos realizados no Mato Grosso do Sul em âmbito nacional.

### 3. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública*	19/09/2023
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 19/09/2023 a 20/10/2023
Divulgação da lista preliminar dos finalistas após análise de mérito*	A partir de 31/10/2023
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas finalistas
Divulgação da lista final dos finalistas após análise de mérito*	A partir de 13/11/2023
Divulgação dos vencedores em cerimônia pública e Homologação e divulgação do resultado final*	A partir de 20/11/2023
Indicação dos vencedores em cada subcategoria ao Prêmio Nacional CONFAP 2023	Até 04/12/2023

\*No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

### 4. CATEGORIAS E QUEM PODE CONCORRER

**4.1 Categoria Pesquisador Destaque:** pesquisadores com título de Doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e que, ao longo de sua trajetória, tenham contribuído na conversão do conhecimento gerado, a partir das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, em benefícios diretos ou indiretos para o desenvolvimento e o bem-estar das populações brasileiras. Os pesquisadores indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas, de acordo com suas subáreas de atuação. Em cada uma das subcategorias serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1o, 2o e 3o lugares e apenas o 1o classificado de cada subcategoria será indicado ao Prêmio Nacional CONFAP.

Subcategoria	Subáreas de Atuação
Ciências da Vida	Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias
Ciências Exatas	Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Tecnologia
Ciências Humanas	Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras, Linguística

**4.2 Categoria Pesquisador Inovador:** pesquisadores com título de Doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e que, ao longo de sua trajetória, tenham gerado inovação do tipo radical ou incremental para o setor empresarial ou para o setor público. Os pesquisadores indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas, de acordo com os tipos de inovação. Em cada uma das subcategorias serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1o, 2o e 3o lugares e apenas o 1o classificado de cada subcategoria será indicado ao Prêmio Nacional CONFAP.

Subcategoria	Tipos de inovação
Inovação para o setor empresarial	Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou que tenha promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/startups.
Inovação para o setor público	Inovação que tenha gerado políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliando o acesso e direitos a bens públicos, democratizando a gestão, conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.

**4.3** Os requisitos abaixo são obrigatórios para todos os indicados, em qualquer categoria/subcategoria, e o seu atendimento é considerado imprescindível para concorrer ao prêmio:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICT ou IES por ela indicado.
- d) Possuir título de doutor há mais de 5 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação;
- e) Possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) Possuir cadastro no SigFundect (<http://sigfundect.ledes.net/>); e
- g) Não possuir pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, análise ou premiação.

**4.4** Visando garantir conduta ímpessoal, abstrata e genérica da Fundect, de modo a zelar pela inexistência de desvio de propósito ou geração de prejuízo ao interesse público e/ou aos objetivos da chamada, membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Superior da Fundect não poderão ser indicados. Ex-membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Superior da Fundect somente poderão concorrer tendo transcorrido um interstício mínimo de um ano após o encerramento do mandato.

**4.5** Todas as subcategorias permitem a indicação de pessoas aposentadas, desde que estas possuam vínculo empregatício ou funcional ativo e ainda estejam exercendo atividade profissional na instituição proponente.

**4.6** Pesquisadores que foram classificados como finalistas na CHAMADA FUNDECT 23/2021 Prêmio Fundect Pesquisador Sul-Mato-Grossense 2021 não podem ser indicados no âmbito desta chamada, mesmo que seja em outra categoria/subcategoria ([consulte a relação de agraciados em 2021](#)).

## **5. QUEM PODE INDICAR**

**5.1** Os candidatos ao prêmio devem ser indicados somente pelo dirigente máximo da ICT ou IES sediada em Mato Grosso do Sul com a qual possui vínculo, ou alguém indicado pelo dirigente máximo por meio de portaria ou documento de delegação equivalente.

**5.2** Para efeitos desta Chamada, ICTs são as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação definidas pela Lei de nº 13.243/2016, assim como as Instituições de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

**5.3** Cada ICT ou IES poderá indicar no máximo um pesquisador por cada uma das 5 subcategorias. Um mesmo pesquisador não poderá ser indicado mais de uma vez no âmbito desta chamada.

**5.4** Não serão aceitas indicações para homenagens póstumas.

**5.5** A Fundect reserva-se o direito de não outorgar prêmios em uma determinada categoria/subcategoria, caso não haja pesquisadores indicados ou caso não haja pesquisadores de destacada e extraordinária qualificação dentre os indicados.

## **6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INDICAÇÕES**

**6.1** Cada instituição poderá enviar apenas uma proposta via SIGFUNDECT, contendo todas as suas indicações.

**6.2** A submissão da proposta com as indicações, a ser realizada pelo proponente, que é o dirigente máximo da instituição, consiste, além do preenchimento do formulário eletrônico da proposta no SIGFUNDECT, no preenchimento obrigatório do *Formulário de Indicação de Pesquisador* disponível no SIGFUNDECT, sendo **um Formulário de Indicação de Pesquisador para cada pesquisador indicado**, que deverá ser, após preenchido e assinado digitalmente utilizando a assinatura digital gov.br ou SEI, enviado via SIGFUNDECT em um único documento PDF.

**6.3** Para a Categoria Pesquisador Inovador, além do Formulário de Indicação de Pesquisador, o proponente deverá enviar, via SIGFUNDECT, identificando no início do anexo qual o pesquisador indicado:

- a) ANEXO 1 - Comprovantes de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software, de indicação geográfica, ou outro ativo de PI no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador (apenas arquivo no formato PDF com no máximo 10MB);
- b) ANEXO 2 - Comprovantes da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/startups (apenas um arquivo no formato PDF com no máximo 10MB); e
- c) ANEXO 3 (apenas para a subcategoria Setor Público) - Comprovantes de contribuição do(a) candidato(a) para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público (apenas um arquivo no formato PDF com no máximo 10MB).

**6.4** A proposta poderá ser submetida até às 23h59m, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**6.5** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo definido no Cronograma.

**6.6** A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

**6.7** Apenas uma proposta será admitida por instituição, contendo todos os seus indicados, no máximo um por subcategoria.

## **7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INDICAÇÕES AOS PRÊMIOS**

**7.1** A coordenação da Chamada será realizada por Comissão Julgadora designada especificamente para este fim e será composto por duas fases:

- Fase 1 - Análise de Mérito; e
- Fase 2 - Homologação pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

### **7.2 Fase 1 - Análise de Mérito**

- a) Esta fase consiste na análise da documentação apresentada, além do currículo Lattes dos indicados, especialmente nos quesitos atuação, projetos, produção e orientações; e relevância das pesquisas realizadas e seus impactos para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e do Brasil;
- b) A Comissão Julgadora irá avaliar as propostas segundo os itens de pontuação das Tabelas 01 ou 02, dependendo da categoria e, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc*;
- c) Cada indicação receberá da Comissão Julgadora uma nota de zero a dez de acordo com a Tabela apropriada, utilizando-se uma casa decimal.

**Tabela 01 - Análise de Mérito - Pesquisador Destaque**

Item	Item de Pontuação	Pontuação Máxima
<b>A</b>	Qualificação, experiência e trajetória profissional	3,0
<b>B</b>	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2,0
<b>C</b>	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	2,0
<b>D</b>	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência	2,0
<b>E</b>	Outras atividades correlatas	1,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

**Tabela 02 - Análise de Mérito - Pesquisador Inovador**

Item	Item de Pontuação	Pontuação Máxima
<b>A</b>	Potencial inovador dos produtos, processos e serviços	3,0
<b>B</b>	Expressividade dos problemas contemplados pelo produtos, processos ou serviços inovadores	2,0
<b>C</b>	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2,0
<b>D</b>	Qualificação, experiência e trajetória profissional	2,0
<b>E</b>	Outras atividades correlatas	1,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

**7.3** A Comissão Julgadora definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada categoria/subcategoria.

**7.4** Em caso de empate entre indicações em uma mesma categoria/subcategoria, será considerada, nesta ordem: a indicação com maior pontuação nos itens A e B da tabela, nessa ordem; e em seguida o candidato com maior tempo de titulação de doutorado.

### **7.5 Fase 2 - Homologação pela Diretoria Executiva da FUNDECT**

a) A Comissão Julgadora enviará o resultado final à Diretoria Executiva da Fundect para homologação, convocação dos finalistas e publicação no Diário Oficial do Estado e no website <https://www.fundect.ms.gov.br/premio-fundect-pesquisador-sul-mato-grossense/>.

b) A ordem de classificação dos finalistas será anunciada em cerimônia pública de premiação, em data a ser divulgada no mesmo website e comunicada a todos os finalistas.

## **8. PREMIAÇÕES**

**8.1** Em cada categoria/subcategoria, os três primeiros classificados serão agraciados com certificados e premiações financeiras, com os valores líquidos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o primeiro, segundo e terceiro colocados, respectivamente.

**8.2** As premiações serão financiadas com recursos advindos da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que correrão à conta da dotação orçamentária Fonte 0150000001; Programa de Trabalho 10.83207.19.571.2098.4733.0001; Natureza da despesa: 33903108 - Prêmios em Pecúnia.

**8.3** A liberação dos recursos para a premiação será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Executiva da Fundect e de acordo com disponibilidade orçamentária-financeira do Estado de Mato Grosso do Sul; e será realizada após indicação de conta bancária de titularidade do premiado.

**8.4** Os pesquisadores premiados no âmbito desta Chamada não precisarão utilizar os recursos recebidos em atividades específicas ou prestar contas desses recursos à FUNDECT.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Caso o candidato indicado queira contestar o resultado preliminar dos finalistas, poderá apresentar sua justificativa por meio de recurso no prazo previsto no cronograma, a contar da data da publicação do resultado preliminar, pelo e-mail [catc@fundect.ms.gov.br](mailto:catc@fundect.ms.gov.br).

**9.2** A Comissão Julgadora analisará os recursos interpostos e emitirá parecer final com a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

**9.3** Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados pela ICT no envio da indicação;
- c) questionamentos quanto aos critérios da Comissão Julgadora e/ou dos avaliadores *ad hoc*.

**9.4** As decisões acerca dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**10.1** O proponente e os indicados concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**10.2** O proponente e os indicados declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei 8.429/1992, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**10.3** O proponente e os indicados declaram ainda ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão desta Chamada, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**11.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.2** Decairá do direito de impugnar os termos desta Seleção perante à FUNDECT aquele que, a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.3** O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**12.4** A participação como candidato aos prêmios desta Chamada pressupõe a autorização de cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

**12.5** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

**12.6** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer desta chamada, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará os candidatos indicados da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua indicação.

**12.7** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do proponente na forma da Lei.

**12.8** As decisões finais da Diretoria Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**12.9** A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

**12.10** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Diretoria Científica da Fundect, pelo e-mail: [catc@fundect.ms.gov.br](mailto:catc@fundect.ms.gov.br).

**12.11** É de responsabilidade do proponente e também dos candidatos indicados acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada, que serão atualizados em <https://www.fundect.ms.gov.br/premio-fundect-pesquisador-sul-mato-grossense/>.

Campo Grande (MS), 18 de setembro de 2023.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT